

ACÓRDÃO Nº 10446/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 032.144/2013-0
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Maria Selma de Araujo Pontes (CPF 460.792.383-49) e Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53).
4. Unidades: Município de Pirapemas/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada em desfavor de Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura, ex-prefeitos de Pirapemas/MA, em razão da omissão no dever legal de prestar contas dos recursos repassados ao município, por meio do convênio 830.030/2007 (Siafi 598.201), para construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a” e “b”; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 202, § 8º; 214, inciso III, alínea “a”; e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revéis os responsáveis Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura;

9.2. julgar irregulares as contas de Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura;

9.3. condenar Maria Selma de Araujo Pontes ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de R\$ 101.794,56 (cento e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora desde 3/12/2008 até a data do pagamento;

9.4. condenar Eliseu Barroso de Carvalho Moura ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dos valores abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora das respectivas datas até a data do pagamento:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
179.371,67	02/01/2009
15,95	08/01/2009
116.267,78	20/05/2009
1,45	13/10/2009
1,45	12/11/2009
30.078,17	27/11/2009
5.379,93	27/11/2009
30,45	04/05/2010
11,60	18/05/2010
267.046,99	02/06/2010

9.5. aplicar a Maria Selma de Araujo Pontes e a Eliseu Barroso de Carvalho Moura, respectivamente, multas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.6. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.7. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.8. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.9. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento das correspondentes notificações e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.10. alertar os responsáveis de que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.11. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 33/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/9/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10446-33/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral